



# Prefeitura Municipal de Pompeia

Estado de São Paulo

## LEI Nº 945

TUFIO BARACAT, PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA,  
ESTADO DE SÃO PAULO, USANDO DE SUAS ATRIBUI-  
ÇÕES LEGAIS,

P A Z S A B E R, QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE  
POMPEIA, APROVA E ELE SANCIONA E PROMULGA A  
SEGUINTE LEI:-

ARTIGO 1º - Ficam cancelados os débitos fiscais  
vencidos até o dia 30 de dezembro do corrente exercício de 1973, das pesso-  
as incapazes de proverem a própria subsistência, por cegueira, invalidez,  
ou desemprego.

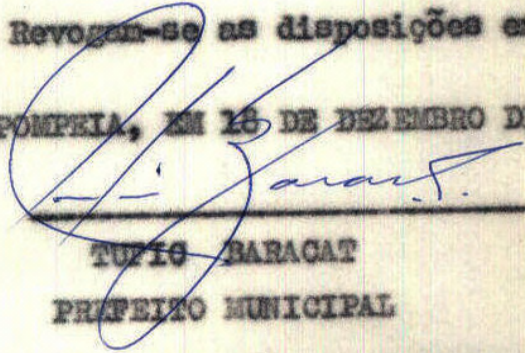
§ UNICO:- Será necessário que se apresente pro-  
va dessa condição, e que não sejam sustentados pelos seus filhos.

ARTIGO 2º - No caso do § único do artigo 1º é  
dispensada essa prova quando o mesmo for de domínio público.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data  
de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrá-  
rio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POMPEIA, EM 18 DE DEZEMBRO DE 1973

  
TUFIO BARACAT  
PREFEITO MUNICIPAL

- Publicada e registrada na Diretoria de Administração da Prefeitura Muni-  
cipal de Pompeia, em 18 de dezembro de 1973,
- Publicada por afixação no lugar público de costume, na data supra.

  
GABRIEL GAGLIARDI  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



This document was created with Win2PDF available at <http://www.win2pdf.com>.  
The unregistered version of Win2PDF is for evaluation or non-commercial use only.  
This page will not be added after purchasing Win2PDF.